



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

014

LIVRO DE DECRETOS

D E C R E T O N.º 3.598

Dispõe sobre cumprimento do art. 278 do Código de Obras do Município.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a existência de consultórios médicos no Município, com disposição inadequada, tais como: pisos de carpetes e paredes impróprias.

Considerando contudo que, os arts. 278 e 265 combinados entre si, da Lei nº 1.964, de 24.02.1992, impõem, neste aspecto as mesmas exigências para consultórios odontológicos e médicos,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Os consultórios médicos existentes no município de Lorena deverão ter o piso de material liso, resistente e impermeável e paredes pintadas de cor clara, com barra lisa impermeável até 2,00m de altura, no mínimo, revestidas de material adequado.

Artigo 2º - Os atuais consultórios médicos têm o prazo de 6 (seis) meses para adequarem às exigências do art. 1º, contado este prazo, da data deste Decreto.

Artigo 3º - Eventual descumprimento deste Decreto ensejará as punições previstas em lei, e até a interdição do estabelecimento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de setembro de 1998.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

015

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO N.º 3.598/98)

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação